

# ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

A Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 alterou o prazo para implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – Parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - que deverão ser adotados pelos Entes da Federação gradualmente a partir do exercício de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014 e estabeleceu a necessidade de os Entes divulgarem, em meio eletrônico de acesso público e ao **Tribunal de Contas** ao qual esteja jurisdicionado, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e cronograma de ações a adotar até 2014 para a implantação das novas regras.

Assim, considerando a necessidade de padronizar o Cronograma a ser encaminhado pelos entes jurisdicionados, o TCE-RJ estabeleceu um modelo com o detalhamento dos aspectos a serem evidenciados, com objetivo de possibilitar a sua orientação e o seu acompanhamento.

Cada poder ou órgão<sup>1</sup> desenvolverá o seu Cronograma nos moldes estabelecidos por este Tribunal, e o Poder Executivo estabelecerá a data máxima para que encaminhem o Cronograma, a fim de que seja possível a consolidação das informações para entrega ao Tribunal, bem como sua divulgação, em meio eletrônico de acesso público, no prazo máximo estabelecido pela Portaria STN nº 231/12 – dia 30.06.2012.

O Item VII – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais – será preenchido exclusivamente pelo Poder Executivo que, como Órgão Central de Contabilidade, definirá os critérios e prazos para realização de cada uma das etapas.

O Cronograma consolidado deve ser encaminhado pelo Poder Executivo em CD-ROM ou DVD-ROM contendo arquivos digitais em formato de planilha eletrônica compatível com o excel.

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Entende-se por órgão o Ministério Público e o Tribunal de Contas.



Os referidos discos óticos deverão ser entregues na sede do Tribunal, situada à Praça da República, 70 – térreo, Centro, RJ, acompanhados de ofício de encaminhamento que contenha o nome do responsável pelas informações prestadas, cargo, telefone de contato e endereço de e-mail para o qual será encaminhada mensagem de recebimento definitivo.

A confirmação do recebimento dos arquivos se dará por envio de mensagem eletrônica por meio do *e-mail* **gtconsge@tce.rj.gov.br**, após validação de seu conteúdo no que se refere à integridade dos dados, não cabendo neste momento qualquer análise de mérito quanto às informações prestadas. Dúvidas ou solicitações de orientações complementares podem ser encaminhadas também para este endereço eletrônico.

No caso de haver qualquer alteração nos prazos definidos inicialmente no cronograma, será necessária nova divulgação em meio eletrônico de acesso público, bem como novo encaminhamento ao TCE-RJ.

## ESPECIFICAÇÕES QUANTO ÀS ETAPAS DEFINIDAS NO CRONOGRAMA:

#### 1- Estudo e Procedimentos Contábeis:

Esta etapa tem por objetivo a análise dos aspectos relacionados à interpretação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, bem como o estabelecimento de procedimentos internos necessários à implementação de novas rotinas capazes de dotar a contabilidade de documentação que suporte os registros competentes.

Devem ser considerados ainda os possíveis inter-relacionamentos com outras unidades e/ou setores envolvidos no processo.

#### 2 – Adequação:

Esta etapa tem por objetivo a previsão de possível aquisição ou desenvolvimento de novos sistemas informatizados, bem como a adequação dos procedimentos definidos na etapa anterior.



### 3 - Avaliação:

Consiste na realização de procedimentos de controle visando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão da informação contábil, de forma a avaliar os procedimentos estabelecidos, podendo ocorrer modificações e melhorias.

Os testes devem ser acompanhados e validados pelo Controle Interno e realizados, no mínimo, seis meses antes do prazo de implementação.

### 4 - Implementação:

Esta é a etapa em que os procedimentos da contabilidade devem entrar em funcionamento, sendo a data inicial máxima 01.01.2014 de forma que sejam integralmente adotados até 31.12.2014, de acordo com o previsto no MCASP.